



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 517

04 de Outubro de 2021

PG. 1/1

LEI Nº 654/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 641/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 641/2021, de 02 de Março de 2021 passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 4º - O Vale-Alimentação instituído por esta Lei será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:

- I** - Férias;
- II** - Licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
- III** - Licença maternidade;
- IV** - Licença paternidade;
- V** - Licença prêmio;
- VI** - Licença compulsória;
- VII** - Faltas abonadas;
- VIII** - Faltas justificadas;
- IX** - Participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas de necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 04 de Outubro de 2021.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO
SECRETÁRIO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Y597Ly neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteado